



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº=355, DE 18 DE JULHO DE 1970.

Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Especial, destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39 Item II, do Decreto-Lei Complementar nº-9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 18 de julho de 1970, conforme Resolução nº-125/70.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial da importância de Cr\$-5.000,00- (cinco mil cruzeiros).

§ Único - O Crédito a que se refere êste artigo, será destinado para ocorrer as despesas com o pagamento de Licença Prêmio e férias regulamentares, em pecúnio, aos funcionários municipais que foram dispensados pela administração ou que solicitaram demissão de cargo.


Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 18 de julho de 1970.


ANTONIO GOMES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por afixação no local de costume.


Antonio Regal Calegari
Secretário Municipal